

PROPOSTA	OBJETO	VALOR
63000644188202500	CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A SAÚDE - VI - CUSTEIO DE SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANUTENÇÃO; - II - PMAE COMPONENTE CIRURGIA - (PNRF/MUTIRÃO)	R\$ 900.000,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 18 de julho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução n.º 333, de 18 de julho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Resolução CIR Carajás n.º 045, de 16 de julho de 2025, que aprova a proposta cadastrada pelo município de Rondon do Pará/PA no INVESTSUS que solicita liberação de Recurso Federal para aquisição de Unidade Móvel de Saúde.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Carajás n.º 045, de 16 de julho de 2025.

Art. 2º - Aprovar a proposta nº 2826879000125002, indicada pela Emenda Parlamentar nº 44040011 e cadastrada pelo município de Rondon do Pará/PA no INVESTSUS, que tem como objeto a Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, conforme discriminado a seguir

PROPOSTA	EMENDA Nº	OBJETO	VALOR
2826879000125002	44040011	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL (AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA)	R\$ 355.500,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 18 de julho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução n.º 334, de 18 de julho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS n.º 6.916, de 6 de maio de 2025 que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde.
- Considerando o Ofício nº 700/2025/GS/SEMUS de 30 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupá/PA, que solicita aprovação de pleito para liberação de recursos, em parcela única, para Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde (MAC) do referido município.
- Considerando a Resolução CIR Marajó II n.º 32, de 30 de junho de 2025, que aprova a proposta cadastrada pelo município de Gurupá/PA que solicita liberação de Recurso Federal, em parcela única, fundo a fundo, para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde do referido município.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Marajó II n.º 32, de 30 de junho de 2025.

Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada no INVESTSUS pelo município de Gurupá/PA, destinada ao custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde, do referido município, nos termos Portaria GM/MS n.º 6.916/2025, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA	OBJETO	VALOR
63000674796202500	CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A SAÚDE	R\$1.575.530,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 18 de julho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução Nº 335, de 18 de julho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentava a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da Saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- Considerando a Portaria GM/MS nº1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui o Política Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Considerando a Portaria SAES/MS nº1.640, de 07 de maio de 2024 – DOU – Imprensa (in.gov.br), que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Atenção Especializada em saúde (PNAES) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada.
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.822, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia.
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.823, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em Ortopedia.
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.824, de 11 de junho de 2024 que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oncologia.
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.825, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em otorrinolaringologia.
- Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.826, de 11 de junho de 2024, que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em Oftalmologia.
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.040, de 11 de dezembro de 2024 que Aprova, no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada – Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), os Planos de Ação Regionais das Regiões de Saúde Metropolitana I e Marajó II, do Estado e Municípios do Pará.
- Considerando a necessidade de ajustes nos procedimentos prioritários e metas físicas/orçamentárias conforme a capacidade instalada e a demanda regional atualizada.
- Considerando a adequação às mudanças nas OCIs estabelecidas por portarias mais recentes, como a exclusão da OCI de Câncer de Próstata, a execução qualificada das Ofertas de Cuidado Integrado (OCIs), o uso adequado dos recursos financeiros já transferidos, e a conformidade com os critérios técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- Considerando o Ofício nº 0685/2025, que solicita resolução de repactuação do aporte de recursos a serem pelo Núcleo de Gestão de Regulação (NGR) e Gestores Executores pela Oferta de Cuidado Integrado (OCI) no âmbito do Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde Marajó II do Estado do Pará, no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, anteriormente denominado PMAE (Programa Mais Acesso a Especialistas).
- Considerando a Resolução CIR Marajó II Nº 33, de 11 de julho de 2025, que repactua o Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde Marajó II do Estado do Pará, no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, anteriormente denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

Resolve :

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Marajó II Nº 33, de 11 de julho de 2025, que repactua o Plano de Ação Regional (PAR) da Região de Saúde Marajó II do Estado do Pará, no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, anteriormente denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

Art. 2º - Aprovar a utilização dos recursos pelo Núcleo de Gestão de Regulação (NGR) e Gestores Executores responsáveis pela Oferta de Cuidado Integrado (OCI) no âmbito do no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, anteriormente denominado PMAE (Programa Mais Acesso a Especialistas).

- 1º - Os gestores executores são:
 - I - Secretaria Municipal de Saúde de Breves;
 - II - Secretaria Municipal de Saúde de Curralinho;
 - III - Secretaria Municipal de Saúde de Gurupá; e